



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

Assunto : LEI N.º 694/86

Serviço : CONCEDE SUBVENÇÃO ESPECIAL AO CLUBE DE FUTEBOL

Data : QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG., por' seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO e PRO' MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Poder executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de CZ\$70.000,00 (setenta mil cruzados) à ADI - associação Desportiva Indianópolense, destinda ao custeio de despesas de manutenção do Agremiação no Torneio regional Tubal Vilela da Silva.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis - Mg., 10 de setembro de 1.988

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL